



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## Pedido de Providência nº 09/2022

**Assunto:** O presente pedido de providência, após ouvido o Plenário, deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para o que a seguir justifico:

**Justificativa:** **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 3.258, de 28 de junho de 2019, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, revoga a Lei nº 2.311, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências;*

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a legislação supracitada, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) é um órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para os idosos no âmbito do Município de São João Nepomuceno;

**CONSIDERANDO** que, dentre outras competências, cabe ao CMDI formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução; cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo o Estatuto do Idoso e leis municipais e estaduais pertinentes, denunciando seu descumprimento; além de indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a essa parcela da população;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de se ter um Conselho ativo e atuante no Município, por ser este uma ferramenta fundamental para a luta de conquista de direitos e cidadania em prol das pessoas idosas;

Assim, diante do exposto, solicito que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, adote as providências necessárias para que a Lei nº 3.258 seja cumprida o quanto antes.

**Aprovação:** Contamos com o apoio e a aprovação dos colegas Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 19 de julho de 2022.

*Vereadora Eluza Salvador Côrtes*